ORDEM DOS ENFERMEIROS
SECÇÃO REGIONAL DO CENTRO

CONVOCATÓRIA

Convoco os membros efectivos com inscrição em vigor na Ordem dos Enfermeiros para uma reunião ordinária da Assembleia Regional, nos termos do nº 1 do artigo 45.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de abril, alterado e republicado pelo Anexo II à Lei n.º 156/2015, de 16 de setembro, que para cumprimento do disposto nos artigos 50.º e nº 1 do 22.º do mesmo Estatuto, e face à data da posse dos atuais membros dos órgãos, no dia 19 de março de 2016, com início às 14h30m, no Auditório da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (Polo A), sitio, Avenida Bissaya Barreto, 3046-851 – Coimbra, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Assembleia Regional do Centro realizada em 28 de Março de 2015;
2. Discussão e votação do Relatório de Atividades e Contas referentes ao ano 2015, de acordo com o artigo 44º, nº 2, alínea b), do Estatuto;
3. Apreciação e votação do Regimento da Assembleia Regional, de acordo com o artigo 44, nº 2, alínea e), do Estatuto;
4. Apreciação e votação do Regulamento\Regimento do Conselho Jurisdicional Regional, de acordo com o artigo 44, nº 2, alínea e), do Estatuto;
5. Apreciação e votação do Regulamento\Regimento do Conselho Enfermagem Regional, de acordo com o artigo 44, nº 2, alínea e), do Estatuto;
6. Apreciação e votação do Regulamento\Regimento do Conselho Fiscal Regional, de acordo com o artigo 44, nº 2, alínea e), do Estatuto;
7. Apreciação e votação do Regulamento\Regimento do Conselho Diretivo Regional, de acordo com o artigo 44, nº 2, alínea e), do Estatuto;
8. Discussão e votação do Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2016 de acordo com o artigo 44º, nº 2, alínea a), do Estatuto.

O projeto de ata, bem como as propostas do Conselho Diretivo a submeter à discussão e votação serão fornecidos aos membros efetivos que solicitarem, na Sede da Secção Regional do Centro, e no campo da SRC no Sítio da Ordem dos Enfermeiros (área reservada), a partir do dia 04 de Março de 2016.

Decorrente do artigo 23º, nº 1, da Lei nº 156/2015 de setembro do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, se à hora indicada para a realização da Assembleia Regional não se verificar a presença de 5% dos membros efectivos, a mesma terá lugar 30 minutos depois, com qualquer número de membros.

Os membros devem fazer-se acompanhar da respetiva Cédula Profissional Válida.

Coimbra, 18 de fevereiro de 2016

A Presidente da Mesa da Assembleia Regional do Centro da Ordem dos Enfermeiros

Ana Paula Morais, Enf.ª